



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 496/2022

**Objeto:** Contratação de empresa de seguro para os bens materiais e patrimoniais armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC e seguro predial para toda a estrutura e seus anexos pertencentes ao Hospital Municipal São José.

**Recebido em 11 de agosto de 2022 às 16h35min (documento SEI 0013891545).**

**Questionamento 01:** *"O Termo de Referência prevê cobertura para "Incêndio / explosão e fumaça". Ocorre que no nosso layout de coberturas e na maioria do mercado segurador, o risco de fumaça está abrangido pela cobertura adicional denominada "Vendaval até Fumaça", a qual garante a indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados exclusivamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça, e não pela cobertura básica (incêndio, queda de raio e explosão). Além disso, notamos que em relação ao item 2 (HMSJ) o risco de fumaça já consta na cobertura denominada no Termo de Referência como "Vendaval / Fumaça com impacto de veículos", não podendo ter o mesmo risco amparado por duas coberturas. Desta forma, estamos considerando que o risco de fumaça poderá estar amparado apenas na cobertura adicional denominada "vendaval até fumaça", ou seja, a mesma cobertura adicional que cobrirá os riscos de impacto de veículos, queda de aeronaves e vendaval, e não pela cobertura básica (incêndio, queda de raio e explosão". Este entendimento está correto?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Sim, está correto o entendimento".

**Questionamento 02:** *"Notamos que em relação ao imóvel do Item 1 (CAME) exige-se cobertura para "Impacto Veículos e Queda de Aeronaves" com Limite Máximo de Indenização de R\$ 20.000,00, bem como para "Vendaval sem Impacto de Veículos", como Limite Máximo de Indenização de R\$ 50.000,00. Conforme demonstrado acima, nesta seguradora tais riscos estão abrangidos pela mesma cobertura adicional denominada "Vendaval até Fumaça". Objetivando atender ao edital, unificaremos tais coberturas e somaremos os respectivos valores, de forma que a cobertura adicional "Vendaval até Fumaça" terá como Limite Máximo de Indenização o valor de R\$ 70.000,00 (R\$ 50.000,00 + 20.000,00) e irá amparar os riscos de vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e inclusive o risco de fumaça. O órgão está ciente e de acordo?"*

**Resposta:** A proposta a ser apresentada deverá contemplar todos os riscos e valores de indenização, conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) do edital, independente da nomenclatura utilizada pela seguradora.

**Questionamento 03:** *"O item 16.1 do edital e a Cláusula 5.1 da Minuta do Contrato estabelecem que o prazo de vigência do contrato será de 14 meses. Tendo-se em vista que o item 16.2 do edital e a Cláusula 5.2 da Minuta do Contrato estabelecem que o prazo de execução dos serviços será de 12 meses, solicitamos*

*a gentileza de nos esclarecer qual a razão do prazo de vigência do contrato ser de 2 superior ao prazo de vigência da apólice (12 meses)."*

**Resposta:** A execução refere-se à prestação do serviço em si. Já a vigência refere-se ao prazo no qual a Administração e a Contratada estarão vinculadas. A divergência deve-se pela necessidade de certificação, pelos fiscalizadores do contrato, de que todos os termos contratuais foram devidamente cumpridos.

**Questionamento 04:** *"O item 18.4 do edital e a Cláusula 4.4 da Minuta do Contrato tratam da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na "Lista de Serviços" anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?"*

**Resposta:** Sim, serão aceitos os documentos elencados no artigo 758 do Código Civil.

**Questionamento 05:** *"Estamos considerando que o valor a ser inserido na Cláusula 3.1 da Minuta do Contrato corresponderá ao valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor da proposta vencedora. Este entendimento está correto?"*

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 06:** *"O item 19.2, "d" do edital e a Cláusula 11.2, I, "d" da Minuta do Contrato estabelecem a aplicação de multa a ser calculada "sobre o valor total do contrato". Além disso, as alíneas "a", "a.1", "a.2" e "a.3" do mesmo item e cláusula também tratam da aplicação de multas em caso de desistência de proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou não celebrar contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor total do prêmio previsto na proposta vencedora referente a cada item. Este entendimento está correto?"*

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 07:** *"O item 3.2 do Termo de Referência prevê a obrigação da contratada de "manter equipe de técnicos de plantão, para chamados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados". Estamos considerando que a disponibilização dos serviços de assistência 24h é suficiente para atender a exigência prevista no item 3.2 do Termo de Referência. Este entendimento está correto?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Sim, está correto o entendimento".

**Questionamento 08:** *"Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer que tipo de equipe técnica está sendo exigida e qual o motivo desta exigência."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "A assistência 24h é suficiente para atender a exigência prevista no item 3.2 do Termo de Referência".

**Questionamento 09:** *"Dentre as coberturas previstas no Termo de Referência, consta cobertura para recomposição de registros e documentos. Entendemos que tal cobertura objetiva o reembolso das despesas necessárias à recomposição dos registros e documentos do Segurado em consequência de perda ou destruição decorrente de eventos previstos, sendo que as despesas de recomposição são o valor do registro ou do documento virgem, acrescido da mão de obra necessária, inclusive despesas extraordinárias, comprovadas para obtenção, transcrição dos registros escritos ou gravados, que constavam nos*

*documentos danificados ou destruídos, gravados através de meios eletrônicos (disquetes, winchesters, compact disc, pens drives e/ou similares). Está correto este entendimento?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Sim, está correto o entendimento".

**Questionamento 10:** *"Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Considerar apenas o prédio e seu conteúdo".

**Questionamento 11:** *"Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Sim, está correto o entendimento".

**Questionamento 12:** *"Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "No Hospital Municipal São José, as obras durante o prazo de vigência da apólice serão apenas obras ocasionadas pela necessidade de manutenções internas que acontecem constantemente no hospital conforme necessidades, não sendo possível mensurar a data de início/conclusão".

**Questionamento 13:** *"Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Não há bens em desuso ou inservíveis no Hospital Municipal São José".

**Questionamento 14:** *"Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Os imóveis do Hospital Municipal São José tratam-se de imóveis próprios".

**Questionamento 15:** *"Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s)."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando

SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Não há locais desocupados ou vazios no Hospital Municipal São José".

**Questionamento 16:** *"Quanto a cobertura de Subtração de Bens, esclarecemos que o Furto Simples é excluído de grande parte do mercado segurador, limitando em muito a participação das Companhias de Seguro, visto que este crime não pode ser comprovado por, em sua essência, não deixar evidências. Desta forma, estamos considerando que a cobertura desejada é para Roubo e/ou furto qualificado. Correto o entendimento?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Sim, está correto o entendimento".

**Questionamento 17:** *"Entendemos que a cobertura de tumulto objeto deste certame deverá compreender atos não dolosos. Está correto nosso entendimento?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Sim, está correto o entendimento".

**Questionamento 18:** *"Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "O Hospital Municipal São José é um hospital de grande porte que oferece tratamentos pelo SUS de diversas especialidades para a população de Joinville e região".

**Questionamento 19:** *"A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe: • RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis); • RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado); • RC Concessionárias (para Concessionárias); etc. Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?"*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Sim, está correto o entendimento".

**Questionamento 20:** *"Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "O Hospital Municipal São José conta com extintor, hidrante, vigilância humana 24 horas e sistema de monitoramento eletrônico através de câmeras".

**Questionamento 21:** *"Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando

SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "O valor pago na última contratação realizada pela Hospital Municipal São José foi de R\$ 3.185,47".

**Questionamento 22:** *"Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Atualmente o Hospital Municipal São José não possui apólice vigente".

**Questionamento 23:** *"Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Nos últimos 5 anos não houveram sinistros no Hospital Municipal São José".

**Questionamento 24:** *"Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01."*

**Resposta:** Sim, pois o certificado é a identidade digital da pessoa física e/ou jurídica no meio eletrônico, sendo emitido somente após a validação dos documentos oficiais pela certificadora. Segundo as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), todo Certificado Digital brasileiro é um documento intransferível e designado para uso exclusivo de seu titular.

**Questionamento 25:** *"Que tipo de bens são armazenados no local 1 - almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville?"*

**Resposta:** Este local é destinados ao armazenamento de materiais médicos, descartáveis, medicamentos, dentre outros materiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

**Questionamento 26:** *"26) Verificamos que no local 2 Hospital Municipal São José, constaram mencionadas no edital 03 plantas. Entretanto, notamos que estas plantas não se referem ao mesmo terreno. Desta forma, será necessário separarmos estes locais dentro da apólice. Gentileza informar se deveremos considerar a cobertura do quadro "2 Hospital Municipal São José" 3 vezes na apólice, ou seja, a mesma cobertura repetida para cada uma das plantas."*

**Resposta:** Considerando o questionamento acima, informo que foi realizada diligência, junto a Área de Patrimônio do Hospital Municipal São José, a qual informou através do Memorando SEI nº. 0013899609/2022 - HMSJ.UAD.APA que: "Informamos que atualmente somente a Planta Risco 1 (Avenida Getúlio Vargas nº 238, bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000) e a Planta Risco 2 (Rua Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi Joinville - SC, CEP 89202-050) fazem parte do Hospital Municipal São José. As plantas de risco 1 e 2 apesar de ocuparem terrenos diferentes, fazem parte de do complexo hospitalar de forma interligada, sem separação das estruturas". Sendo assim, solicitamos que a cotação/contratação seja realizada incluindo nos valores de cobertura todas as plantas de risco listadas.

**Rodemar Arquiles Comelli**  
Pregoeiro - Portaria nº 112/2022

---

Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013917788** e o código CRC **F28AC1B3**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.186581-1

0013917788v10